

AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO SETOR DE TRANSPORTE

Relatório Técnico Exercício de 2020

Várzea Grande – MT

2020

Relatório Técnico nº 05/2020

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório foi elaborado com base nas informações obtidas por meio de análise de documentos.

2. INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande no mês de agosto de 2020. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos Gestores pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e possíveis infrações administrativas, buscando minimizar os riscos inerentes a atividade.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

3. UNIDADES ENVOLVIDAS

- Departamento de Água e Esgoto - Setor de Transportes.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA

- Lei Nº 9.503 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Instrução Normativa STR nº 01/2019- DAE;
- Súmula 07 do TCE/MT.

5. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da auditoria realizada no Setor de Transporte deste Tribunal compreende a análise dos procedimentos internos relativos a avaliar os registros, controles, utilidades e a adequação do uso dos veículos oficiais, bem como dos gastos com combustíveis e manutenção dos mesmos, sendo eles integrantes ou não da frota da Autarquia, através do Setor de Transportes, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de procedimentos:

- 5.1 . Há regularidade do preenchimento do diário de bordo, conforme estabelecido no art. 13 e 16 da Instrução Normativa STR nº 01/2019- DAE/VG?
- 5.2. O DAE/VG está responsabilizando o condutor dos veículos pelo pagamento das Multas por infrações de trânsito?
- 5.3. Os veículos estão com o Licenciamento e DPVAT atualizados?
- 5.4. Em quanto as locações de veículos e consumo de combustível impactam no orçamento da Autarquia?
- 5.5. O controle de combustível está de acordo com o disposto na Súmula 07 do TCE – MT?
- 5.6. Há Controle de manutenção de veículos, conforme disposto na Súmula 07 do TCE – MT?

5.1.Há regularidade do preenchimento do diário de bordo, conforme estabelecido no art. 13 e 16 da Instrução Normativa STR nº 01/2019- DAE/VG?

O objetivo do diário de bordo é verificar a data da próxima troca de óleo, quilometragem inicial e final, descrição do serviço, assinatura do motorista e do responsável pelo setor de transporte.

Esta planilha possibilita ter monitoramento dos condutores de cada veículo o que permite identifica-los de forma eficaz e comprobatória, ou seja, se por ventura ocorrer alguma irregularidade, como multa de trânsito, será possível observar na planilha quem estava conduzindo o veículo em questão. Uma ferramenta importante para identificação e responsabilização de condutores que vierem a cometer infração de trânsito.

Conforme análise das 15 (quinze) amostras enviadas ao setor de Controle Interno, observou-se que houve melhora no preenchimento da planilha de Diário de Bordo, contudo, ainda se identificou algumas planilhas com ausência de informações, como o preenchimento do serviço que motivou a utilização do veículo, e em outras planilhas a ausência do horário de chegada na Autarquia.

5.1.1. Recomendação

5.1.1.1. Recomenda-se aos motoristas que se atentem ao devido preenchimento do Diário de Bordo, a fim de se evitar inconsistências de informações.

5.1.1.1. Recomenda-se ao **Coordenador de Transportes** e ao **Diretor Comercial** que orientem os motoristas quanto à importância do preenchimento adequado do Diário de Bordo e fiscalizem diariamente se há o correto preenchimento.

5.2.O DAE/VG está responsabilizando o condutor dos veículos pelo pagamento das Multas por infrações de trânsito?

DAS MULTAS APLICADAS AOS VEÍCULOS OFICIAIS

Conforme consulta realizada no Departamento Nacional Trânsito - DETRAN-MT constatou-se que dos 09 (nove) veículos próprios (ativos) do DAE, 03 (três) deles apresentaram multas de trânsito, as quais, ainda se encontram em aberto perante ao Detran/MT, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Multas Veículos Próprios.

VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	TIPO MULTA	MULTAS
CAMINHAO – F 4000	JYQ5924	00696356554	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO Em VARZEA GRANDE no dia 03/01/2020 às 16:27	R\$ 195,23
CAMINHONETE - FIAT/STRADA FIRE FLEX	NPI2247	00182825132	CONDUZIR O VEICULO SEM QUALQUER UMA PLACAS DE IDENTIFICACAO Em VARZEA GRANDE no dia 08/05/2018 às 08:57 TRANSITAR/VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA EM ATE 20% Em VARZEA GRANDE no dia 26/10/2018 às 07:59	R\$ 293,47 R\$ 130,16

VW/GOL 1.0L MC4	QPD8801/MG	01165663705	TRANSITAR/VELOCIDADE DE SUPERIOR A MÁXIMA EM ATÉ 20%) - 12/03/2020	R\$131,98
			DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA - 12/03/2020	R\$ 198,97
			DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR - 12/03/2020	R\$ 132,65
TOTAL			06 MULTAS	R\$ 1.082,46

Fonte: Detran.mt.gov.br

Observa-se que as infrações decorreram de falta de equipamento obrigatório, condução de veículo sem placa de identificação, transitar/velocidade superior a máxima, falta do uso do cinto de segurança, dirigir veículo utilizando-se de telefone celular .

As multas dos veículos oficiais referentes à **falta de equipamento obrigatório e condução de veículo sem placa de identificação** é pertinente analisar que ambas as multas tratam de infrações que decorreram em razão do estado físico do veículo e da ausência de equipamentos obrigatórios .

No que tange aos equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação, a **Resolução 14/98 do Contran** estabelece quais são, citamos abaixo os 10 (dez) principais itens obrigatórios:

1 – Luzes - Todas as luzes indicadoras de direção, lanternas e freio devem estar funcionando. A multa para o condutor que circula com uma das lâmpadas queimada, ou com defeito no sistema de iluminação é de R\$ 86,13.

2 – Freio de estacionamento – o popular freio de mão também é peça obrigatória no veículo. Conduzir o veículo sem ele resulta em infração grave e multa de R\$ 127,69.

3 – Ferramentas – É obrigatório andar com macaco, chave de roda e triângulo para sinalização. A falta de um desses itens resulta em infração gravíssima. A multa para quem roda com o carro sem esses equipamentos é de R\$ 191,54.

4 – Estepe – Andar sem estepe rende multa de R\$ 127,69 e punição de cinco pontos na Carteira de Habilitação.

5 – Espelhos – É obrigatório o uso do retrovisor interno e dos dois lados das portas. A ausência rende uma multa de R\$ 127,69.

6 – Buzina – buzina é também item obrigatório. A multa é de R\$ 127,69.

7 – Extintor de incêndio – Andar sem extintor ou com ele fora da validade resulta em multa de R\$ 127,69.

8 – Limpador de para-brisa – Limpador de para-brisa enguiçado não só prejudica a visão do motorista em dia de chuva, como é irregular. Utilizar o veículo sem esse equipamento é proibido e rende multa de R\$ 127,69.

9 – Cintos – Além de ser uma peça importantíssima para sua segurança, o cinto de segurança é obrigatório para o motorista e os passageiros. A falta desse dispositivo resulta em multa de R\$ 127,69.

10 – Pneus – Devem estar com os sulcos (a altura dos frisos na banda de rodagem) não inferiores a 1,6 milímetro, pois com menos do que isto eles não garantem a aderência ao asfalto. A multa para motoristas com veículos com pneus carecas é de R\$ 127,69.

Conforme o Código Brasileiro de trânsito, rodar com o automóvel sem tais equipamentos pode resultar em **multa e até apreensão do veículo**.

No mesmo sentido, segue as penalizações sobre problemas relacionados à placa de identificação veicular:

Art. 230. Conduzir o veículo:

(...) VI – com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa – remoção do veículo;”

Assim, torna-se imprescindível que sejam tomadas atitudes para frear as ocorrências de multas de trânsito aplicadas ao veículos, como a **verificação constante do estado do veículo e a existência de cada um dos itens obrigatórios**, antes de colocá-lo para circular no trânsito.

Dessa forma, cabe a **COORDENADORIA DE TRANSPORTES** verificar constantemente a situação dos veículos para que os condutores dos veículos não transitem de forma irregular.

No mesmo sentido, é imprescindível também que os **GESTORES**, priorizem os procedimentos internos solicitados pela Coordenadoria de Transportes para a regularização dos veículos oficiais para que não haja reincidência de multas deste tipo.

No que refere as multas por **transitar/velocidade superior a máxima, falta do uso do cinto de segurança, dirigir veículo utilizando-se de telefone celular** são multas decorrentes da conduta dos condutores dos veículos na direção, os quais, não observaram a legislação de trânsito.

Ressaltamos que a época em que as multas foram aplicadas nenhum condutor entrou com recurso em tempo hábil junto ao órgão competente (DETRAN) questionando a aplicação das mesmas.

Ainda conforme informado pela Chefia de Transportes “**estas multas ainda não foram quitadas**”, entretanto, já foram identificados os condutores e está sendo tomado providências, no sentido de que as mesmas sejam pagas ou ressarcidas a Autarquia.

DAS MULTAS APLICADAS AOS VEÍCULOS LOCADOS

Em relação aos veículos locados cujos condutores são servidores do DAE/VG, verificou-se que 11 (onze) veículos apresentaram infrações de trânsito, o que corresponde a **23,40%** da frota locada (**sem motorista**).

Confrontando os dados atuais com o relatório técnico de 2018 do Setor de Controle Interno observou-se uma queda de 12,36 pontos percentuais nas infrações.

Chama atenção o tipo de multa aplicada, dos 11 (onze) veículos, 8 (oito) corresponderam à tráfego acima da velocidade permitida, sendo 02 (dois) casos por velocidade superior em mais de 50% do permitido, o que significa imprudência dos condutores por excesso de velocidade, o que pode acarretar possíveis acidentes aos servidores..

A tabela abaixo apresenta relação dos veiculos locados no que se refere à multa.

Tabela 2 – Multas Veículos locados.

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MULTAS	VALOR
FIAT MOBI	QCN8386	01201199546	Transitar com veiculo em calcada	R\$880,41
FIAT MOBI	QCN8516	01201200803	Deixar de usar o cinto de segurança	R\$195,23
FIAT MOBI	QCN8556	01201201117	Superior a maxima permitida	R\$130,16

SPIN	QCN2496	01200958303	Superior a máxima permitida	R\$130,16
SPIN	QCN2526	01200959830	Superior a máxima permitida	R\$130,16
FIAT STRADA	QCE4457	01202468990	Utilizando celular	R\$133,47
FIAT STRADA	QCE3597	01202364044	Deixar de usar cinto	R\$199,63
			Superior a máxima permitida	R\$ 130,16
MOTO	QCI7826	01199595648	Superior a máxima permitida	R\$ 130,16
MOTO	QCI7836	01199599708	Superior a máxima permitida	R\$ 195,23
MOTO	QCV2676	01200756638	Superior a máxima permitida (superior a 50%)	R\$ 880,41
MOTO	QCV2616	01199878410	Superior a máxima permitida (entre 20% e 50%)	R\$ 195,23

Fonte: Detran.mt

Em contato com a Coordenadoria de Transportes verificamos que algumas das multas listadas acima, já tiveram a identificação do motorista e a devida autorização do servidor para pagamento mediante desconto em folha, entretanto, em consulta ao site do Detran, constatamos que as multas ainda constam em aberto.

Mediante ao exposto, **recomendamos ao Coordenador de Transportes** que realize um levantamento junto ao RH, dos servidores que tiveram a dedução dos holerites para fins de pagamento de multas e verifique se já houve o pagamento do boleto da referida multa.

5.2.1 Recomendações

5.2.1.1 Recomenda-se a **Coordenadoria de Transportes** que proceda com a **imediata regularização das multas aplicadas aos veículos**, por meio da identificação dos condutores e dedução dos holerites dos responsáveis do valor prejudicial ao erário, seguindo as normativas de parcelamento e limites legais destes ressarcimentos à

Autarquia;

5.2.12 Recomenda-se que o **Coordenador de Transportes** realize um levantamento junto ao RH, dos servidores que já tiveram a dedução dos holerites para fins de pagamento de multas e verifique se já houve o pagamento do boleto das referidas multas.

5.2.13 Recomenda-se a **Coordenadoria de Transportes** que acompanhe todo o procedimento de quitação da multas aplicadas até que seja realizada a baixa no sistema do DETRAN/MT;

5.2.14 Recomenda-se a **Coordenadoria de Transportes** que realize constantes verificações quanto ao estado físico dos veículos e a existência de cada um dos itens obrigatórios, antes de colocá-lo para circular, nos termos da **Resolução 14/98 do Contran que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos**;

5.2.1.3. Recomenda-se que os **Gestores**, priorizem os procedimentos solicitados pela Coordenadoria de Transportes quando se tratar de regularização dos veículos oficiais, para que não haja reincidência de multas decorrentes da ausência de equipamento obrigatórios, documentos irregulares, visto que transtar com veículos nestas condições pode ocasionar até apreensão do veículo.

5.3. Os veículos estão com o Licenciamento e DPVAT estão atualizados?

No que concerne ao licenciamento e seguro DPVAT dos **veículos locados**, identificou-se apenas 01 (um) veículo, placa QBA-2903 com documento desatualizado, último licenciamento em 2018.

Ao analisar o relatório do Controle Interno de 2018 observou-se significativa melhora na gestão dos licenciamentos e seguro DPVAT dos veículos locados.

Contudo, no que se refere ao licenciamento dos **veículos próprios**, observou-se que todos os veículos estão com documentos atrasado, último licenciamento em 2017.

Ressalta-se que o Coordenador de Transportes encaminhou a esta UCI cópia da **CI 114/2018** encaminhada à Diretoria do DAE com pedido de autorização para pagamento dos impostos dos veículos próprios, entretanto, se observou que os pagamentos ainda não foram realizados.

Destaca-se apenas que na referida CI consta a relação de valores relativos à IPVA dos veículos, no entanto, cabe destacar que o DAE como **entidade municipal autárquica tem imunidade tributária sobre o referido imposto**, nos termos do art. 150, VI da Constituição Federal.

Dessa forma, o DAE é **dispensado do pagamento do Imposto de IPVA em virtude do DAE, ser pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta**.

Assim, recomendamos que a **Coordenadoria de Transportes** verifique se a Secretaria de Fazenda Estadual – SEFAZ/MT realiza de ofício a baixa do IPVA, e em caso negativo, que adote as providências junto ao órgão para que seja realizada a baixa;

5.3.1 Recomendações

53.1.1 Recomenda-se ao **Coordenador de Transportes**, notifique a CONTRATADA para que proceda à imediata regularização do licenciamento e seguro DPVAT do veículo locado (placa QBA-2903) e o encaminhe a esta autarquia.

53.1.2 Recomenda-se ao **Coordenador de Transportes** providencie a imediata regularização dos licenciamentos e seguro DPVAT dos veículos próprios da Autarquia.

53.1.3 Recomenda-se que a **Coordenadoria de Transportes** verifique se a

Secretaria de Fazenda Estadual – SEFAZ/MT realiza de ofício a baixa do IPVA, e em caso negativo, que adote as providências junto ao órgão para que seja realizada a baixa;

5.4. Em quanto as locações de veículos e consumo de combustível impactam no orçamento da Autarquia?

Em análise aos Contratos de **locação de veículos** firmados pelo DAE, verificamos que a Autarquia possui os seguintes contratos de locação:

Tabela 3.- Relação de todos contratos de locação de veículos

Nº Contrato	Empresa	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
028/2016	Minas Locação de Veículos	Caminhão Pipa - 8.000 a 10.000 lt	5	R\$ 11.155,15	R\$ 55.775,75
		Caminhão Caçamba	1	R\$ 12.487,64	R\$ 12.487,64
026/2016	A.F Guinchos e Transporte	Retroescavadeira	6	R\$ 12.789,66	R\$ 76.737,97
040/2016	A.F Guinchos e Transporte	Caminhão 3/4	4	R\$ 4.632,77	R\$ 18.531,11
027/2016	JM Batista	Caminhão Pipa - 11.000 a 15.000 lt	8	R\$ 11.081,27	R\$ 88.650,16
012/2018	Pontes Comercio	Caminhão Pipa – capacidade mínima 12.000 litros	6	R\$ 12.610,00	R\$ 75.660,00
014/2018	Transvepar	Carro passeio	08	R\$ 1.359,00	R\$ 10.872,00
		Minivan	08	R\$ 2.595,00	R\$ 20.760,00
		Furgão	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
015/2019	Pontes Comercio	Moto	17	R\$ 818,66	R\$ 13.883,22
		Pick Up	08	R\$ 1.744,93	R\$ 13.959,44
016/2019	Pontes Comercio	Caminhonete	04	R\$ 3.808,39	R\$ 15.233,56
		Caminhão tipo toco	02	R\$ 8.979,16	R\$ 17.958,32
001/2019	Vitória	Caminhão – serviço hidrojateamento	01	R\$ 27.985,00	R\$ 27.985,00
Total					R\$ 429.834,17

Conforme tabela acima, o DAE/VG tem o dispêndio financeiro de **R\$ 429.834,17 ao mês** com locação dos veículos, totalizando o valor de **R\$ 5.158.010,04** ao ano.

Uma vez no *período de janeiro a julho/2020*, o DAE arrecadou efetivamente o total de **R\$ 26.309.024,56**, o equivalente em média de **R\$ 3.758.432,08 ao mês**, podemos afirmar que aproximadamente **11,43%** do orçamento mensal da Autarquia se destina aos **gastos com locação de veículos**.

Em relação aos gastos com **combustível**, em análise aos pagamentos já realizados *período de janeiro a julho 2020*, observa-se que foi registrado até o mês de agosto/2020 o valor de **R\$ 704.917,98** em pagamento com abastecimento, o que equivale em média de **R\$ 100.702,57** por mês.

Assim, podemos afirmar aproximadamente **2,67%** do orçamento mensal da Autaquia se destina aos gastos com **abastecimentos de veículos**.

Foi realizado pela UCI , uma amostra de gastos com combustível referente ao mês de **JUNHO/2020**, mês em que foi registrado o consumo de **26.496,74** litros de combustível, no valor total de **R\$ 79.058,16**.

Conforme relatório de abastecimento - *Período de 01/06/2020 a 30/06/2020*, verificamos que foram realizados no mês os seguintes abastecimentos:

Tabela 4. Relatório de abastecimento - *Período de 01/06/2020 a 30/06/2020*

PLACA	VEICULO	CONDUTOR	COMBUSTIVEL Mês 06/2020	QUANTID. DE ABASTEC.
QCN-8426	FIAT MOBI	CHARA	R\$ 383,84	4
QCN-8386	FIAT MOBI	CARLOS	R\$ 287,88	3
QCN-8456	FIAT MOBI	SARA	R\$ 574,23	8
QCN-8406	FIAT MOBI	MARIOMAR	R\$ 1.247,48	13
QCN-8556	FIAT MOBI	VICTOR	R\$ 323,83	4
QCN-8476	FIAT MOBI	FRANCISMAR	R\$ 476,06	7
QCN-8516	FIAT MOBI	CICERO	R\$ 846,09	9
TOTAL			<u>R\$ 4.139,41</u>	48
QCD-8518	FIAT STRADA	PEDRO	R\$ 742,07	8
QCD-4497	FIAT STRADA	ALEXANDRO	R\$ 1.116,13	12
QCE-3617	FIAT STRADA	EZILDO	R\$ 633,31	7
QCE-4507	FIAT STRADA	ADEMAILSON	R\$ 2.697,10	29
QCE-4488	FIAT STRADA	JONAS	R\$ 359,85	5
QCE-4457	FIAT STRADA	ALEXANDRO/OLIM PIO/ANDRE	R\$ 621,89	7
QCE-4447	FIAT STRADA	JOAO BATISTA/RAIMUND O	R\$ 1.053,59	12
QCE-3597	FIAT STRADA	KENIA/DOMINGOS/J ANDERSON	R\$ 2.608,99	29
NPI-2247	FIAT STRADA	LUCIANO	R\$ 46,48	1
TOTAL			<u>R\$ 9.879,41</u>	110

PLACA	VEICULO	CONDUTOR	COMBUSTIVEL Mês 06/2020	QUANTID. DE ABASTEC
QCN-2486	SPIN	JESSI	R\$ 239,90	3
QCN-2496	SPIN	ALESSANDRO	R\$ 136,01	2
QCN-2556	SPIN	JOVINO	R\$ 863,80	9
QCR-1361	SPIN	GONÇALO	R\$ 383,84	4
QCN-2526	SPIN	ANTONIO JOAO	R\$ 719,70	8
QCR-1451	SPIN	GILVAN	R\$ 383,84	4
QCP-7551	SPIN	GEDERLEI	R\$ 287,88	3
QBX-8892	SPIN	ACELINO	R\$ 524,40	7
TOTAL			<u>R\$ 3.539,37</u>	40
NPC-8667	FIAT UNO	LETICIA	R\$ 118,95	2
QPD 8801	VW GOL	RICARDO(DIRETOR)	798,81	5
BCN-9372	FIAT FIORINO	MANOEL VICENTE	R\$ 723,45	6
TOTAL			<u>R\$ 1.641,21</u>	
GDI-4640	S10 ADVANTAGE FLEX	RODOLFO	R\$ 977,63	12
QZE-OB09	S10 ADVANTAGE FLEX	SERGIO	R\$ 515,42	5
QZE-0A99	S10 ADVANTAGE FLEX	RONIVALDO	R\$ 1.431,97	12
QZE-OB29	S10 ADVANTAGE FLEX	WILTON	R\$ 811,52	7
TOTAL			<u>R\$ 3.736,54</u>	36
OOR-7271	F.4000	LAURO CASSIANO		
NUB-6897	VW 8.150	JEAN	R\$ 529,04	4
NTX-3280	VW 8.150	VITOR	R\$ 941,36	7
NPH-3241	FORD F-350	OSVALDIR	R\$ 1.056,88	8
JZW-8484	AGRALE 8.500	LAURO	R\$ 776,33	6
JZR-3059	CAMINHÃO CAÇAMBA MINAS		R\$ 989,70	3
PIPA				
OYJ-9782	CAMINHÃO PIPA	WAGNER	R\$ 4.500,95	10
QBA-2903	CAMINHÃO PIPA	ERICK	R\$ 2.799,97	6
CTC-9759	CAMINHÃO PIPA	JOADIL	R\$ 3.584,91	8
OHJ-1057	CAMINHÃO PIPA	EMERSON	R\$ 3.094,10	6
OHJ-1067	CAMINHÃO PIPA	RONIEL	R\$ 4.118,69	9
ORJ-2976	CAMINHÃO PIPA	VAGINER	R\$ 4.497,48	10
TOTAL			<u>R\$ 22.596,10</u>	49

QCI-7846	MOTO	JOÃO EDUARDO	R\$ 47,98	2
QCI-7826	MOTO	RAFAEL	R\$ 23,99	1
QCI-7986	MOTO	RONALDO	R\$ 47,98	2
QCI-7876	MOTO	DOUGLAS	R\$ 21,15	1
QCI-7836	MOTO	AURELIO	R\$ 46,69	2
QCI-8346	MOTO	PAULO HERIQUE	R\$ 21,77	1
QCI-8106	MOTO	RENATO	R\$ 91,38	4
QCI-8166	MOTO	PEDRO	R\$ 71,14	3
QCV-2676	MOTO	ANDERSON	R\$ 53,27	3
QCV-0636	MOTO	JEDERSON	R\$ 123,07	6
QCE-4548	MOTO	VICENTE	R\$ 71,97	3
QCV-0706	MOTO	MATUSAEL/DOUGL AS	R\$ 264,87	12
QCV-2616	MOTO	PEDRO	R\$95,92	4
QCV-2576	MOTO	FABIO/LUCIANO	R\$ 189,66	8
QCC-7238	MOTO	TRANSPORTE	R\$ 16,44	1
TOTAL			<u>R\$ 1.187,28</u>	53
01	RETRO	ROGÉRIO	R\$ 4.971,73	13
02	RETRO	SEBASTIÃO	R\$ 4.047,58	12
03	RETRO	VALDECIO	R\$ 4.459,04	12
04	RETRO	MARCELINO	R\$ 5.253,37	13
05	RETRO	DHJEISON	R\$ 4.114,62	12
06	RETRO	LUSSANDRO	R\$ 3.046,06	9
			<u>R\$ 25.892,40</u>	71
TOTAL GERAL			79.058,16	

Analisando os gastos acima, podemos constatar que as despesas com combustível representaram as seguintes proporções:

Os Veículos Pesados (caminhões pipas e retroescavadeira) representa o maior percentual de gastos, aproximadamente **(62,52%)**, seguido dos **Veículos Leves** que representam **(30,48%)** e **Veículos de Médio Porte** que representam **(5,69%)** senão vejamos:

Tabela 05. Utilização por tipo do veículo - junho /2020

<u>Veículos leves</u>	Mês 06/2020	Qtde abastec.	Percentual de gasto
Fiat MOBI (07)	R\$ 4.139,41	48	5,23%
Fiat STRADA	R\$ 9.879,41	110	12,49%
SPIN	R\$ 3.539,37	40	4,47 %
S- 10	R\$ 3.736,54	34	4,72 %
Motos	R\$ 1.187,28	53	1,50 %
Outros	R\$ 1.641,00	13	2,07%
Total	R\$ 24.123,01		30,48%

<u>Veículos Médio Porte</u>	Mês 06/2020	Qtde abastec.	Percentual de gasto
VW 8.150	R\$ 529,04	4	0,66%
VW 8.150	R\$ 941,36	7	1,19 %
Ford F-350	R\$ 1.056,88	8	1,33 %
Agrale 8.500	R\$ 776,33	6	0,98 %
Ford F-4000	R\$ 1.212,71	5	1,53%
Total	R\$ 4.516,32		5,69%

<u>Veículos Pesados</u>	Mês 06/2020	Qtde abastec.	Percentual de gasto
Caminhão Caçamba Minas	R\$ 989,70	3	1,25%
Caminhão pipa Pontes	R\$ 4.500,95	10	5,69 %
Caminhão pipa Pontes	R\$ 2.799,97	6	3,54 %
Caminhão pipa Pontes	R\$ 3.584,91	8	4,53 %
Caminhão pipa Pontes	R\$ 3.094,10	6	3,91 %
Caminhão pipa Pontes	R\$ 4.118,69	9	5,20 %
Caminhão pipa Pontes	R\$ 4.497,48	10	5,68 %
Total Caminhão pipa Pontes	R\$ 22.596,10		28,55%
Retro 01	R\$ 4.971,73	13	6,28%
Retro 02	R\$ 4.047,58	12	5,11%
Retro 03	R\$ 4.459,04	12	5,64%
Retro 04	R\$ 5.253,37	13	6,64%
Retro 05	R\$ 4.114,62	12	5,20%
Retro 06	R\$ 3.046,06	9	3,85%
Total Retro	R\$ 25.892,40		32,72%
Total Geral (Caminhão e Retro)	R\$ 49.478,20		62,52%

No que tange aos **VEÍCULOS LEVES**, os veículos do modelo **Fiat STRADA** foi o que representou o maior percentual de gastos, 12,49%. No referido mês foram utilizados 08 (oito) veículos Strada, os quais, realizaram 110 abastecimentos, totalizando o valor de **R\$ 9.879,41** no mês.

Quanto aos **VEÍCULOS MÉDIO PORTE**, os veículos modelo **FORD F-4000** e **FORD F-350** foram o que representaram maior percentual de gastos, respectivamente 1,53% e 1,33 % dos gastos.

Já os **VEÍCULOS PESADOS**, dentre os quais, estão **caminhões-pipas** e **retroescavadeiras**, são os que representam o maior percentual de gastos para a Autarquia, respectivamente **28,55%** e **32,72%**. Juntos, representaram **62,52%** do consumo com combustível no referido mês.

Conforme **Contrato nº.012/2018**, os **06 (seis) caminhões- pipas** são locados da empresa **Pontes Comércio e Prestação de Serviços Ltda**, sendo o combustível utilizado pela frota de responsabilidade financeira do DAE/VG (cláusula , 9.2.1).

Sendo assim, os gastos da Autarquia com estes **caminhões -pipas**, incluindo locação e combustível, representam aproximadamente em **R\$ 98.256,10** (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e seis mil e dez centavos) **ao mês**:

CAMINHÕES -PIPAS

Gastos	Valor x Quant.	Mensal
Locação Caminhão -pipa	R\$ 12.610,00 x 6	R\$ 75.660,00
Gasto médio com combustível por caminhão	R\$ 3.766,02 x 6	R\$ 22.596,10
Total		R\$ 98.256,10

No mesmo sentido, segue o **Contrato nº 026/2016** - A.F Guinchos Transportes Ltda cujo objeto é a locação das **06 (seis) retroescavadeiras** que em sua cláusula. 96.2.3 prevê que o DAE é responsável pelo abastecimento dos veículos.

Dessa forma, os gastos da Autarquia com as **retroescavadeiras**, incluindo locação e combustível representam aproximadamente em **R\$ 102.630,37** (cento e dois mil seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos) **ao mês**.

RETROESCAVADEIRA

Gastos	Valor x Quant.	Mensal
Locação Retro	R\$ 12.789,66 x 6	R\$ 76.737,97
Gasto médio com combustível por retro	R\$ 4.315,40 x 6	R\$ 25.892,40
Total		R\$ 102.630,37

Somente com estes **12 (doze) veículos locados** , o DAE tem o dispêndio financeiro de aproximadamente **R\$ 49.478,20** ao mês **com combustível e de R\$ 152.397,97 com locação**, totalizando **R\$ 200.886,47** ao mês.

Considerando que os Contrato n°.012/2018 - Pontes Comércio e Prestação de Serviços Ltda e Contrato n°. 026/2016- A.F Guinchos Transportes Ltda, foram recentemente renovados e o abastecimento deste veículos oneram significamente as despesas do DAE com abastecimento, é recomendavel que nas próximas contratações seja verificado a vantajosidade de ser prevista como obrigação da empresa Contratada, a responsabilidade quanto ao abastecimento dos veículos.

Não obstante, se faz necessário verificar se há alternativas efetivas para a redução do consumo de combustível, em especial pelos caminhões-pipa e retroescavadeira, que tem o maior consumo de combustível, como por exemplo, mudanças no planejamento de rotas de entrega dos camihões-pipas e monitoramento das rotas percorridas pelos caminhões mediante rastreador (GPS) .

Conforme **Termo de Referência n° 043/2018** que deu origem ao contrato celebrado com a empresa Pontes Comércio e Prestação de Serviços Ltda, os caminhões devem possuir reastreadores com monitoramento administrado pelo Setor de Transportes do DAE.

Entretando, verificou-se que não há o acompanhamento das rotas percorridas, por meio do rastreamento via GPS, o que seria recomendado, visto que há diversos benefícios deste monitoramento e maior facilidade na gestão da frota. Senão vejamos:

Por meio do **rastreamento via GPS** é possível acompanhar o caminho realizado pelo motorista durante o percurso, o que **garante ao DAE um maior controle da qualidade do serviço de entrega de água aos consumidores e ainda o controle dos serviços prestados pelos motoristas terceirizados** .

O rastreamento permite que sejam recolhidos diversos dados, por exemplo, rotas percorridas, velocidade, se o motorista está ocioso e, **principalmente, o quanto de combustível foi gasto**, o que permitirá que o Setor de transportes realize o **confronto das informações do GPS (quilometram percorrida)** com os **Relatórios de abastecimentos disponibilizados pela empresa Prime** que também disponibiliza o registro de quilometragem.

Com essas informações via GPS, certamente ficará mais fácil identificar se o veículo está gastando combustível de forma indevida, seja por um problema técnico, por imprudência do motorista ou por que as rotas foram mal realizadas e ainda levará ao gestor dados concreto para possíveis mudanças na entrega **garantindo ainda ao DAE um maior controle sob o serviço de abastecimento via caminhão- pipa.**

Pelo todo o exposto acima, fazemos as seguintes recomendações:

5.4.1 Recomendação

5.4.1. Recomenda-se nas **futuras contratações de locação de veículos pesados** do tipo **caminhão-pipa e retroescavadeira**, seja verificado a vantajosidade de ser prevista como obrigação da empresa Contratada, a responsabilidade quanto ao abastecimento dos veículos.

5.4.2. Recomenda-se que os **Gestores** em conjunto com o **Coordenador de Transportes** verifique se há alternativas efetivas para a redução do consumo de combustível pelos veículos, em especial, os caminhões-pipa e retroescavadeira, como por exemplo, a mudança no planejamento de rotas;

5.4.3. Recomenda-se ao Setor competente – **Coordenadoria de Transportes** realize o monitoramento via GPS das rotas percorridas pelos caminhões- pipas locados da empresa Pontes Comércio e Prestação de Serviços Ltda, realizando mensalmente o confronto das informações de quilometram registrada via GPS com os relatórios de abastecimento disponibilizados pela empresa Prime.

5.4.4. Recomenda-se que os **Gestores** em conjunto com o **Coordenador de Transportes** verifique a vantajosidade de ser instalado rastreador (Tipo GPS) nos demais veículos, em especial os caminhões- pipas e retroescavadeira, com a finalidade de um controle efetivo das rotas adotadas visando a qualidade do serviço de abastecimento via caminhão- pipa, economicidade na utilização de combustível e ainda proteção do patrimônio do DAE/VG;

5.5. O Controle de Combustível está de acordo com o disposto na Súmula 07 do TCE – MT?

Verificou-se que no DAE/VG os abastecimentos são efetuados nos postos credenciados com a empresa ***Prime Benefícios em Cartões***, empresa contratada pela Autarquia para realizar o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis da frota, mediante cartão magnético ou micro processado (com chip ou magnético) por meio do **CONTRATO N° 006/2018**.

Verificou-se que cada veículo oficial ou locado tem seu cartão correspondente ou microchip colacionado no veículo, o que possibilita a identificação do posto, do veículo (marca, tipo e placa), do odômetro no momento do abastecimento, do tipo de combustível, da data e hora da transação, da quantidade de litros e do valor da transação de abastecimento para efeito de pagamento, o que demonstra que a Autarquia **tem um sistema que possibilita o registro individualizado dos gastos com combustíveis**, conforme determina as jurisprudências e a ***Súmula 07 do TCE/MT***:

SÚMULA N° 7 - É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.

Entretanto, analisando o extrato de abastecimento – ***Período de 01/06/2020 a 30/06/2020***, constatamos algumas inconsistências no relatório, como, **quilometragens com registros negativos e registro de abastecimento do mesmo veículo mais de uma vez ao dia em horários próximos**. Exemplos:

- Placa CTC – 9759- 09/06/2020 às 11:06
- Placa CTC – 9759- 09/06/2020 às 11:27

- Placa OHJ – 1067- 09/06/2020 às 10:43
- Placa OHJ – 1067- 09/06/2020 às 11:23

Quanto aos abastecimentos da mesma placa mais de uma vez ao dia e em horários próximos, verificou-se que a maior parte destas inconsistências se referem aos registros de abastecimentos dos caminhões- pipas e retroescavadeiras.

Em contato com o Setor de Transportes foi constatado que tais acontecimentos ocorrem porque estes veículos são abastecidos pelos condutores (terceirados ou servidores), entretanto, os cartões não passados pelos condutores no ato do abastecimento.

Os cartões são passados posteriormente pelos responsáveis pelo Setor de transportes, assim, somente quando o responsável se dirige ao posto é que se registra de uma vez só, todos os abastecimentos realizados, desta forma, nem sempre os cartões são passados no mesmo dia do abastecimento.

Essa sistemática adotada demonstra certa fragilidade, visto que, em virtude dos cartões não serem passados no momento do abastecimento, **não se tem o dia exato e o horário que de fato** ocorreram os abastecimentos, em dissonância com o entendimento das jurisprudências do TCE, senão vejamos:

Controle Interno. Gastos com combustível. Parâmetros de controle. **O controle efetivo, eficaz e eficiente dos gastos com combustível dos veículos da frota se perfaz com a implementação de parâmetros em que se exponha, de forma detalhada, por veículo, a data do abastecimento**, o posto de combustível, o odômetro anterior, o odômetro atual, os quilômetros rodados, a quantidade de litros, o consumo, o valor por litro e o total pago no abastecimento. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 42/2014-PC. Julgado em 20/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 03/09/2014. **Processo nº 7.802-6/2013**).

Controle Interno. Patrimônio. Controle de custos com manutenção de veículos, combustíveis e equipamentos. **O controle dos custos com manutenção de veículos, combustíveis e equipamentos deve ser feito de forma individualizada**, sob pena de afronta ao artigo 94 da Lei nº 4.320/64. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão nº 04/2014-TP. Julgado em 18/02/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/03/2014. **Processo nº 7.591-4/2013**).

Posteriormente, verificou-se ainda que alguns veículos do DAE, sendo a maioria **veículos de médios porte e veículos pesados** (caminhão- pipa e retroescavadeiras) são abastecidos por meio do cartão magnético, diferentemente dos demais veículos do DAE, em que o abastecimento é realizado pelo **micro chip** colacionado no para-brisa do veículo.

Em análise aos extratos de abastecimento – *Período de 01/06/2020 a 30/06/2020*, verificou-se que o controle de abastecimento por meio do **micro chip** demonstra ser mais eficaz, comparado aos abastecimentos realizados via cartão, uma vez que se tem o **dia e o horário exato do abastecimento**.

De forma, que seria recomendável ser utilizado o mesmo tipo de abastecimento para todos os demais veículos, em especial, aos caminhões–pipas e retro escaveiras, que tem o maior consumo, assegurando mais transparência aos abastecimentos.

Destaca-se apenas que, caso o Gestor opte por realizar o abastecimento por meio do micro chip, é essencial que seja assinado junto com as empresas que alugam os **veículos com motorista**, um **termo de responsabilidade** no que concerne ao uso pelos motoristas terceirizados do Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustíveis utilizado pelo DAE.

Quanto às **quilometragens com registros negativos**, em contato com o Setor de Transportes foi informado que possivelmente tais erros ocorrem porque a quilometragem é repassada pelo condutor ao frentista do posto, o qual, realiza o registro da quilometragem, e frequentemente, ocorrem erros na comunicação entre estes.

Assim, é recomendável que se **adotem procedimentos para inibir os erros quanto ao registro da quilometragem** quando os motoristas forem realizar o abastecimento, **principalmente dos caminhões – pipas e das retroescaveiras**, que são conduzidos por terceirizados, e apresentaram os maiores erros de registro de quilometragem.

É imprescindível, o correto registro da quilometragem, visto que, se não há correto registro da quilometragem, há a possibilidade de ocorrência de registros negativos, o que **impossibilita o controle da média de consumo que cada condutor está realizando**, e conseqüentemente **prejudica o real controle do consumo de combustível por veículo**.

Em outra análise percebe-se que embora o controle de abastecimento seja disponibilizado de forma detalhada pela empresa Prime, não é feito pelo Setor de Transporte uma análise pormenorizada dos relatórios, por meio da **conferência mensal da média de quilometragem por cada condutor**. A título de exemplo, citamos o seguinte caso verificado:

- Placa **QCE – 3597** – Fiat Strada

Conforme relatório de abastecimento *Período de 01/06/2020 a 30/06/2020*, o veículo foi utilizado no mês por 03 (três) condutores. Enquanto, alguns condutores rodaram em média 7 a 8 KM por litro, outro rodou apenas 4 a 5 KM por litro.

Por esse monitoramento detalhado se consegue observar quais são os veículos que apresentam melhor e pior desempenho por condutor.

Com essa informações em mãos, é possível saber se os colaboradores estão utilizando o veículo de forma econômica e adequada, evitando prejuízos Autarquia e possibilitando ao DAE identificar a causa do problema.

Observando ainda o sistema disponibilizado pela Administradora do Cartão - *Prime Administradora de Cartões*, podemos verificar que a empresa disponibiliza os preços praticados pelos postos credenciados devidamente atualizados e por tipo de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Diesel S-10).

Não obstante, há alguns meses os veículos da Autarquia realizam o abastecimento no Posto Mais, localizado na Ulisses Pompeo de Campos.

Assim, é recomendável também que a **Coordenadoria de Transportes realize periodicamente a verificação dos preços dos combustíveis disponíveis para abastecimento e faça análise da vantajosidade para escolher o posto em que os veículos irão abastecer.**

Este é um dos benefícios do tipo de serviço prestado pela empresa, qual seja, a consulta de preços atualizados dos combustíveis em postos credenciados visando economia.

Por todo o exposto, fazemos as seguintes recomendações a **Coordenadoria de Transportes.**

5.5. Recomendações:

- 5.5.1.** Recomenda-se que Setor competente – **Coordenadoria de Transportes** providencie a implantação do (microchip) nos demais veículos que ainda não possuam, em especial, aos caminhões–pipas e retro escaveiras, caso seja autorizado pela Diretoria/Presidência;

5.5.2. Recomenda-se que a **Coordenadoria de Transportes** adote procedimentos para inibir os erros quanto ao registro da quilometragem no ato do abastecimento;

5.5.3. Recomenda-se que a **Coordenadoria de Transportes** realize periodicamente a verificação dos preços dos combustíveis disponíveis para abastecimento e faça análise da vantajosidade dos preços praticados visando economia para a Autarquia.

5.6. Há controle da manutenção dos veículos, conforme disposto na Súmula 07 do TCE – MT?

Conforme já relatado acima, o DAE/VG possui **09 (nove)** veículos próprios, sendo os demais locados de empresas que prestam serviços à Autarquia, as quais são responsáveis pela manutenção dos veículos locados.

No que tange a manutenção dos veículos próprios, o tema já foi tratado pelo TCE/MT no julgamento das contas anuais de gestão exercício de 2018 (Processo **164372/2019** julgado em **26.08.2020**) - **Acórdão 281/2020**.

Conforme consta no processo citado, foi constatado por meio de auditoria realizada in loco pelo TCE que embora as manutenções fossem realizadas a época por oficinas contratadas, não havia um controle eficaz das peças utilizadas e dos serviços executados nos veículos.

A equipe do TCE concluiu no julgamento do referido processo que não há no DAE o controle dos custos de manutenção da frota e dos equipamentos de forma individualizada, conforme *Súmula 7 do TCE-MT*, que determina o registro analítico e controle individualizado dos custos de abastecimento e manutenção de cada veículo de propriedade da entidade.

No voto da Conselheira Jaqueline Jacobsen, foi destacado que a Autarquia **deve ter o rol de serviços empenhados, autorizados e detalhados por veículo.**

De forma que foi expedida no citado processo uma nova **RECOMENDAÇÃO** para que a atual gestão do adote medidas para cumprir a Súmula 7 do TCE-MT, quanto ao controle e gestão de frota de veículos.

Em contato com a *Coordenadoria de Licitações e Contratos* verificou-se que atualmente não há nenhuma contratação vigente para a prestação dos serviços de manutenção de veículos próprios,

Assim, recomendamos que seja aberto processo licitatório para a contratação de (a) prestador(a) de serviços para realizar as manutenções dos veículos oficiais do DAE que se fizerem necessárias.

Por todo o exposto acima, fazemos as seguintes recomendações:

5.6. Recomendação

- 5.6.1.** Recomenda-se que seja aberto processo licitatório para a contratação de prestador(a) de serviços para realizar as manutenções dos veículos oficiais do DAE que se fizerem necessárias ;
- 5.6.2.** Recomenda-se que as manutenções sejam efetuadas sempre de forma preventiva, com vistas a minimizar os gastos;
- 5.6.3.** Recomenda-se que o Setor de transportes desenvolva uma planilha de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do DAE;
- 5.6.4** Recomenda-se que os veículos pertencentes à frota do DAE, que apresentem constantes problemas e conseqüentemente aumento em seu custo de manutenção, sejam gradativamente substituídos por veículos novos;
- 5.6.5** Recomenda-se que a **Coordenadoria de Transportes** mantenha **registro dos custos das manutenções** realizadas nos veículos oficiais, **devidamente separado por veículo**, com os documentos de empenho, liquidação e pagamento;

5.6.6 Recomenda-se que a **Coordenadoria de Transportes** realize a devida alimentação do sistema *Betha Frotas* com as informações detalhadas dos serviços executados nos veículos e das peças utilizadas nas manutenções realizadas nos veículos oficiais visando cumprir a determinação do TCE/MT.

6 CONCLUSÃO

Foram abordados nos tópicos elencados acima as matérias que esta UCI julgou serem necessárias à realização da Auditoria no Setor de Transportes, visando cumprir o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020, e sendo aplicada à legislação pertinente, temos o seguinte:

1 - Submetemos o presente relatório à apreciação da Presidência, para que a mesma tome conhecimento das divergências consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno, referentes à Auditoria do Setor de Transportes;

2 - Utilizando-se, fundamentalmente, das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico, sejam tomadas as providências que este r. Diretor Presidente achar cabíveis;

3 - Encaminhe a tomada de decisão aos setores competentes para que os mesmos as adotem as providencias.

4 – Após o envio das decisões tomadas pela Presidência aos setores competentes, que as mesmas venham a ser comunicadas também à esta Unidade de Controle Interno, para que possamos efetuar junto às unidades administrativas, o monitoramento da implementação das determinações.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2020.



Larissa Amorim de Queiróz Machado

Controladora Chefe- DAE/VG